

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 27/08/03  
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Fábio Barcellos

MOÇ 501/2003

**MOÇÃO Nº**

Ao Protocolo Legislativo para reg. (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

sentada, a fim de ser lida em Plenário e Distribuição para ser incluída na Ordem do Dia:

Em 27/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Parabeniza o Agente de Polícia da Delegacia de Repressão a Furtos, Sérgio Leonardo Carvalho Silva, pela prisão em flagrante de bandidos que adulteravam gasolina.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Agente de Polícia da Delegacia de Repressão a Furtos, Sérgio Leonardo Carvalho Silva, pela prisão em flagrante de bandidos que adulteravam gasolina.

**JUSTIFICAÇÃO**

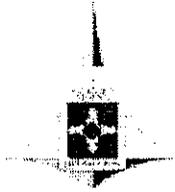
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ n.º 501/03  
Fla. n.º 01 e 11A

A competência do Agente de Polícia Sérgio Leonardo Carvalho Silva lotado na Delegacia de Repressão a Furtos merece todo o nosso aplauso pela eficiência e competência dos trabalhos de investigação que culminaram com a prisão de: Cláudio Leão, Eduardo Carrijo, Otacílio Ferreira, Roberto Rocha dos Reis, Vicente Paulo da Cruz, Sônia Maria da Cruz e Benedito José da Cruz.

O esquema contava com a participação de motoristas de caminhões-tanque, que saíam da base da Petrobrás e burlando o lacre de proteção retiravam de 200 a 250 litros de gasolina do tanque e depois adulteravam com álcool ou solventes.

Por meio de uma denúncia anônima, chegou-se ao esquema de adulteração. Durante uma semana, agentes policiais observaram a fraude e no último dia 21 de agosto o flagrante aconteceu.

716  
16  
23  
2003



Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Fábio Barcellos**

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar o Agente de Polícia Sérgio Leonardo Carvalho Silva lotado na Delegacia de Repressão a Furtos que tanto vem trabalhando para dar mais segurança à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2003.

**Fábio Barcellos**  
**Deputado Distrital**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MOC n.º 501/03  
Fla. n.º 02 RITA